



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para

1.2 aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública da zona rural e urbana do município de Galinhos, com base na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Cabinho flex 1,5 peça com 100 mts (cores a definir)	Peça	5
2	Cabinho flex 2,5 peça com 100 mts (cores a definir)	Peça	15
3	Cabinho flex 4,0 peça com 100 mts (cores a definir)	Peça	5
4	Cabinho flex 6,0 peça com 100 mts (cores a definir)	Peça	3
5	Cabo PP 2x1,5mm flexível	Metro	200
6	Cabo PP 2x2,5mm flexível	Metro	200
7	Cabo PP 2x4,0mm flexível	Metro	200
8	Cabo PP 3x1,5mm flexível	Metro	200
9	Cabo PP 3x2,5mm flexível	Metro	200
10	Cabo PP 3x4,0mm flexível	Metro	100
11	Cabo PP 3x6,0mm flexível	Metro	100
12	Tomada embutir 10A 1 seção com placa 4x2	UND	50
13	Tomada embutir 10A 2 seções com placa 4x2	UND	30
14	Tomada embutir 20A 1 seção com placa 4x2	UND	20
15	Interruptor embutir 1 seção simples com placa 4x2	UND	20
16	Interruptor embutir 2 seções simples com placa 4x2	UND	15
17	Interruptor embutir 3 seções simples com placa 4x2	UND	10
18	Interruptor embutir conjugado com tomada 10A com placa 4x2	UND	15
19	Gui passa fio com alma de aço 10 metros	UND	5
20	Fita isolante de 20 metros	UND	20
21	Fita isolante de alta fusão 10 metros	UND	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

22	Cabo de rede CAT 5E caixa com 305 metros	Caixa	1
23	Conector RJ 45 para cabo de rede	UND	100
24	Bocal decorativo E27 branco	UND	80
25	Lâmpada Led branca E-27 9W	UND	100
26	Lâmpada Led branca E-27 15W	UND	50
27	Soquete louça E-40	UND	50
28	Soquete louça E-27	UND	50
29	Lâmpada Led alta potência de 30w Luz Branca Bocal E-27	UND	30
30	Lâmpada Led alta potência de 30w Luz Branca Bocal E-40	UND	60
31	Luminária Padrão Cosern Bocal E-27 aberta	UND	50
32	Luminária Padrão Cosern Bocal E-40 aberta	UND	30
33	Braço padrão Cosern IMT ferro galvanizado	UND	50
34	Parafuso maquina para poste 250mm com porca	UND	50
35	Relé fotocélula 1000w	UND	50
36	Base para relé fotocélula	UND	50
37	Refletor Led 50w luz branca	UND	20
38	Refletor Led 100w luz branca	UND	20
39	Refletor Led 200w luz branca	UND	15
40	Refletor Led 300w luz branca	UND	15

1.2. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas pelas especificadas, desde que sejam mantidas as exigências mínimas de padrão, desempenho e funcionalidade e sejam autorizadas pela secretaria requisitante. Para tal, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

1.3. Local da entrega do objeto:

Os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, em local designado pela secretaria requisitante.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Continuar com a estruturação adequada das vias públicas urbanas e rurais  
Considerando que a contratação da empresa especializada para fornecimento do objeto solicitado, deve-se principalmente aos interesses dos cidadãos, pois será usado em serviços público, de interesse local e de caráter essencial. A população necessita de iluminação pública, que além de ser um direito de todos, garante



melhorias na qualidade de vida e bem-estar social, aumenta a sensação de segurança e dificulta a ação de criminosos, permitindo aos habitantes e visitantes maior usufruto dos espaços públicos no período noturno, melhorando a segurança do tráfego, lembrando também que uma cidade bem iluminada realça sua beleza, por tanto, as aquisições dos produtos trarão benefícios diretos a população.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

3.1 O presente processo administrativo se encontra fundamentado no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023).

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

---

4.1. O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal 14.133/21, suas alterações e demais normas inerentes à espécie.

### 5. CUSTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.023,91 (cinquenta e seis mil vinte e três reais e noventa e um centavos)**, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, urbanismo e serviços Manutenção da iluminação Pública da zona Rural e Urbana do Município de Galinhos-  
Manutenção das Atividades da secretaria de Obras e Urbanismo e Serviços natureza das despesas: 33.90.30, fonte: 1.500.0000, funcional programática:04.122.0011.2023.0000

### 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

---

6.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

6.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 8.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e/ou administradores; b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias anterior a data de envio dos documentos de habilitação, considerando o prazo estabelecido para tal;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2012.

**8.4 Os documentos de habilitação acima serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor preço e deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: [contratacaodireta@galinhos.rn.gov.br](mailto:contratacaodireta@galinhos.rn.gov.br) ou entregues no Setor de Licitação, sediado Centro Administrativo Jardelina do Vale Pereira sala 01 na Rua Prefeito Walfran Ribeiro S/N, Centro, Galinhos-RN, CEP59596-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min dos dias úteis, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação realizada pela Prefeitura Municipal de Galinhos-RN.**

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

9.1. Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado por pessoa competente, em especial:

- **Fornecimento de materiais de materiais elétricos.**



Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

---

10.1 A empresa selecionada será aquela que ofertar o menor preço, ao mesmo tempo em que demonstre capacidade fiscal, trabalhista e jurídica suficientes para a execução do objeto contratual.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e fabricante;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

11.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, montagem do produto no local designado pela Secretaria requisitante, caso necessário e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura municipal de Galinhos - RN, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2- O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

13.3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

Galinhos - RN, 22 de fevereiro de 2024.

Adriano Lourenço da Costa  
Secretário Municipal de Obras